



Ao
Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), no uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO									
1.1. Nº Processo	00009.138765/2020-93								
1.2. Nº Procedimento	Concorrência Pública 004/2022								
1.3. Nome Órgão Interessado	Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP								
1.4. Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.								
1.5. Sistema de Compras	Outro								
1.6. Situação Final	Concluído								
2. IMPUGNAÇÃO									
2.1. QTD	2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS								
3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS									
3.1. QTD	3.2. CNPJ	3.3. RAZÃO SOCIAL							
1	19.254.583/0001-05	TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA							
4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS									
4.1. QTD	4.2. CNPJ	4.3. RAZÃO SOCIAL							
5. EMPRESAS HABILITADAS									
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3 RAZÃO SOCIAL					5.4. EPP/ME	5.5. RO	
1	19.254.583/0001-05	TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA					SIM	NÃO	
6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002									
6.1. QTD	6.2. CNPJ	6.3. RAZÃO SOCIAL							
7. EMPRESAS VENCEDORAS									
7.1. QTD	7.2. CNPJ	7.3. RAZÃO SOCIAL	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. ITEM	7.7. VAL. ESTIMADO	7.8. VAL. OBTIDO	7.9. DIF(%)	
1	19.254.583/0001-05	TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA	SIM	NÃO	1	R\$ 6.803.822,22	R\$ 6.784.501,44	-0,28	
TOTAIS						R\$ 6.803.822,22	R\$ 6.784.501,44	-0,28	
8. ITENS FRACASSADOS									
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO							

**9. INTENÇÕES DE RECURSOS**

9.1. QTD	9.2. CNPJ	9.3. RAZÃO SOCIAL	9.4. ACEITO	9.5. REJEITADO
----------	-----------	-------------------	-------------	----------------

10. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME

10.1. QTD	10.2. DT. INÍCIO	10.3. ATIVIDADE REALIZADA	10.4. DT. TÉRMINO	10.5. QTD DIAS
1	30/06/2022	LICITAÇÃO	17/08/2022	48
TEMPO TOTAL DO CERTAME				48

Observações:

Considerando que a única empresa participante deste certame foi INABILITADA, logo, o certame licitatório na fase de HABILITAÇÃO restou infrutífero, por conseguinte, foi declarado FRACASSADO, decorrido a fase recursal, os autos foram submetidos a deliberação da Autoridade Competente. Considerando ainda, que a Administração Pública manifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no § 3, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa TRANSTERRA LOGÍSTICA E EMPREEDIMENTO LTDA foi NOTIFICADA para querendo apresentar nova Documentação de Habilitação.

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, quarta-feira, 17 de agosto de 2022.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

PRESIDENTE CPLO/SUPEL

Matrícula 300001065